



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 114/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2020
TIPO: MENOR PREÇO
REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS**, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EEP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n.º 1.239/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

LOCAL. DATA E HORA

Data da sessão: 23/10/2020

Horário: 09H

Local: endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados na confecção dos cardápios da merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes interessados em participar do pregão deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



a) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular, conforme item 2.

a) Este certame é de **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- a) O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de



desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4. A fim de averiguar a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos cotados com marca outra que não as referenciais, no prazo impreritível de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

8.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão manuseados e abertos pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.9. As empresas participantes, para comprovarem o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar prova de faturamento nos casos do art. 3º, da Lei n.º 123/06 e suas alterações, podendo ser a mesma feita pela apresentação:

- I. Declaração Anual do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional) ou;
- II. Declaração do Imposto de Renda ou;
- III. Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e DRE) do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade).

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- b) A convocação será feita por e-mail declarado pelo fornecedor quando de seu credenciamento no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais, acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO dos produtos e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

17.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização,



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

a indicação do número do contrato e número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. Na hipótese de reajustamento de preços, previsto em lei, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma referente ao preço inicial e a outra referente ao valor do ajustamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

18.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

18.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.5. A sanção de advertência de que trata o item 14.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.



19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em formulário específico dentro do sistema.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.marianapimentel.rs.gov.br e permanecerá com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I - Termo De Referência

ANEXO II - Minuta Da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Modelo De Declaração De Atendimento Às Condições De Habilitação

ANEXO IV - Declaração De Menores

ANEXO V - Declaração De Idoneidade

ANEXO VI - Declaração de Sócios e Gerentes não Servidores Públicos Municipais.

ANEXO VII - Minuta de Proposta

Mariana Pimentel, 30 de setembro de 2020.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski,
Prefeito Municipal.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 114/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2020

1 – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto o registro de preço para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR que fazem parte dos cardápios da alimentação escolar das Escolas Municipais.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – Reposição dos estoques de gêneros alimentícios para confecção dos cardápios da alimentação escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede de Ensino Municipal.

3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	Abacaxi, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firmes e íntegros, acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	700	un
2	Abobrinha verde, tipo 1, tamanho médio, com casca lisa e brilhante, firme, não murcha, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície.	200	kg
3	Aipim, in natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	250	kg
4	Alho nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	30	kg
5	Achocolatado em pó solúvel homogêneo, cor marrom claro a escuro, contendo cacau, açúcar, minerais, maltodextrina, emulsificantes, enriquecido com vitaminas. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem própria, constando identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis,	500	un

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

	embalagem com 800g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Nestle, Santo André, Toddy.		
6	Achocolatado em pó solúvel diet - embalagem 200 a 220 g, enriquecido com vitaminas e minerais. Edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, Aspartame, sacarina sódica. Embalagem íntegra, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Fiorybal, Gold, Linea, Stevita.	30	und
7	Açúcar cristal branco, composto por sacarose de cana-de açúcar, embalado em pacotes resistentes de 2Kg. Embalagem íntegra, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Cedro, Colombo, Guarani, União.	700	pct
8	Açúcar mascavo - pacotes de 1 kg. - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Da Colonia, Jasmini, KiNatural, Vitao, Yoki.	300	pct
9	Alface crespa fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	un
10	Amido de milho – produto amiláceo extraído. Deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpo, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Rótulo contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Apti, Dr. Oetker, Fritz e Frida, Maizena, Yoki.	200	pct
11	Adoçante culinário para forno e fogão, em pó branco cristalino, com stevia ou xilintol, embalagem com no máximo 500 gramas. Rótulo contendo dados de identificação e procedência, data fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Linea, Lowcucar, Stevita.	20	kg
12	Adoçante líquido 100% só stevia. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-K. Unidade de no mínimo 60 ml.	30	un



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

	Rótulo contendo dados de identificação e procedência, data fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Linea, Lowcucar, Stevita.		
13	Aveia em flocos finos, cereal de aveia em flocos, acondicionada em embalagem plástica intacta vedada, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens de 500 gramas. Cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Rótulo contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 5 meses a partir da data da entrega do produto. Qualidade igual ou superior as marcas: Cerélus, KiNatural, Naturale, Quaker, Vitao, Yoki.	100	pct
14	Arroz branco tipo 1, polido classe longo fino em pacotes de 5 kg em polietileno transparente, sem larvas, bolores, parasitas, sujidades e corpos estranhos, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura. Embalagem íntegra, contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e quantidade do produto. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Blue Soft, Blue Ville, Do Lucas, Friez e Frida, Namorado.	400	pct
15	Atum ralado em óleo comestível, embalado em lata de 170g, com peso drenado de no mínimo 120 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Beira Mar, Costazzurra, Gomes da Costa, Pescador, Robinson Crusoe.	800	lata
16	Bebida láctea de frutas sabor pêssego, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega. validade mínima de 12 meses da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Danby Cosulati, Languiri, Pia, Santa Clara.	800	lt
17	Bebida Láctea de frutas sabor morango, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Danby Cosulati, Languiri, Pia, Santa Clara.	800	lt
18	Banana Prata – in natura - maturação adequada para o consumo, textura e consistência fruta fresca. Peso médio 80g/unidade, fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	3.000	kg

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

	adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes.		
19	Batata inglesa – in natura -, lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme, devendo ser graúdas, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, peso médio 150g	500	kg
20	Bergamota, fruto arredondado, casca de cor lisa, integra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Que possam alterar sua aparência e qualidade.	500	kg
21	Biscoito salgado tipo cream-cracker de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g. Com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Diana, Germani, Isabela, Orquídea, Parati.	400	pct
22	Biscoito tipo Maria, doce, em formato redondo e textura lisa, crocante, coloração castanho dourado, contendo em sua formação farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Este produto não pode apresentar corante e gordura trans. O produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. Embalagem de 400g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Marilan, Mosmann, Orquídea, Parati.	300	pct
23	Biscoito tipo cracker integral (salgado). Produto não quebradiço, proveniente de farinhas e ingredientes integrais, mínimo 1,5g de fibras totais na porção de 30g, textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, peso líquido no mínimo 300g e no máximo 500g. Embalagem com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Germani, Marilan, Mosmann, Orquídea.	100	pct
24	Biscoito integral (doce), tipo Maria ou Maisena, produto não quebradiço, proveniente de farinhas e ingredientes integrais, peso líquido 400g, Embalagem com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Marilan, Mosmann, Vitarella.	200	pct
25	Biscoito doce sem glúten e sem lactose. Biscoito tipo cookies, doce, diversos sabores (laranja, mel, frutas silvestre, castanhas,	20	kg

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

	coco). Ingredientes: Pode conter polvilho, fécula de batata, farinha de arroz, ovos, gordura vegetal não hidrogenada, amido de milho modificado, dextrose, sal iodado, levedura, espessante, emulsionante, levedantes, aromatizante natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 80g a 200g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Jasmine, Vitao, Nutri Cookie, Santulana.		
26	Biscoito tipo Maisena, doce, em formato ovalado e textura lisa, crocante, coloração castanho dourado, contendo em sua formação farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Este produto não pode apresentar corante, gordura trans. O produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. Embalagem de 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Germani, Isabela Marilan, Orquídea.	300	pct
27	Beterraba - de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; tamanho uniforme; cheiro e sabor característicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	200	kg
28	Brócolis, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio 300 g.	200	un
29	Café solúvel em pó, para preparo instantâneo, facilmente solúvel em água quente. Acondicionado em vasilhame de vidro, plástico ou metal, com tampa que possibilite vedar o produto após sua abertura. Embalagem 200g. Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses da entrega do produto. Qualidade igual ou superior as marcas: Iguaçu, Melitta, 3 Corações.	100	und
30	Canela em pó, em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; de coloração parda amarelada ou marrom clara; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, com 100 gramas, bem vedado, atóxico, validade 12 meses a contar da data da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Fritz e Frida, Kitano, Monopol, Vencato.	04	kg
31	Carne avícola – corte peito de frango congelado, sem osso, sem adição de qualquer tempero ou condimento, em embalagem contendo aproximadamente 1kg, deverá constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega do produto. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado. Qualidade igual ou superior as marcas: Aurora, Nat., Lar, Sadia, Seara.	600	kg
32	Carne avícola – corte filé peito de frango, tipo sassami, congelado, sem osso, sem adição de qualquer tempero ou condimento, em embalagem contendo aproximadamente 1kg, deverá constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes, nº de registro do órgão fiscalizador. Qualidade igual ou	600	kg

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

	superior as marcas: Aurora, Nat., Lar, Sadia, Seara.		
33	Carne avícola – corte de coxa e sobrecoxa, congelado, embalagem íntegra, contendo data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes, nº de registro do órgão fiscalizador. Qualidade igual ou superior as marcas: Aurora, Nat., Lar, Sadia, Seara.	500	kg
34	Carne bovina moída, de primeira, sem sebo, sem cartilagens, nervos, tendões e aponeuroses, congelada. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo três meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Entregar em pacotes contendo em média 1kg.	900	kg
35	Carne bovina tipo patinho, coxão mole congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Pesando entre 1 a 2 Kg, embalado a vácuo, em plástico transparente, contendo todas as informações do produto, como corte e procedência. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo três meses e data de fabricação de no máximo trinta dias.	500	kg
36	Carne bovina de 1ª tipo iscas magra, congelada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Devendo ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem pesando entre 1 a 2 Kg, embalado a vácuo, em plástico transparente, contendo todas as informações do produto, como corte, procedência. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo três meses e data de fabricação de no máximo trinta dias.	400	kg
37	Carne de origem suína, tipo pernil ou paleta, sem pele e osso, congelada, livre de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, com odor agradável e característico, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deve estar acondicionada em embalagem a vácuo íntacta, transparente, atóxica, resistente com 1 a 2 kg, apresentando rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne com devidos registros, com prazo de validade no mínimo três meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Qualidade igual ou superior as marcas: Languiru, Santa Clara, Seara.	400	kg
38	Cebola branca, bulbo de tamanho médio, firmes, com coloração e	500	kg

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

	tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de resíduo fertilizante, isenta de umidade externa anormal, com características íntegras e de primeira qualidade.		
39	Cenoura extra, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	300	kg
40	Cereal matinal de milho sem açúcar (Flocos de milho sem adição de açúcar) - pacotes de até 1kg. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Sacos plásticos atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Kellog's, KiNatural, Nestlé.	150	kg
41	Chuchu – in natura -, variedade verde, novo, com casca sã, legumes suficientemente desenvolvidos, sem rupturas, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio – pesando entre 150g e 300g a unidade -, não podendo estar murchos, não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	200	kg
42	Couve-flor fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio 300 g.	200	un
43	Couve verde (manteiga) - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 400 g molho.	300	un
44	Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Apti, Ducoco, Fritz e Frida, Sococo.	80	pct
45	Chá sabor frutas vermelhas acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas impermeáveis, embalagem com 10 saches deverá	130	cx



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

	trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Barão, Dr. Oetker, Prenda, Twingns.		
46	Chá sabor morango acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas impermeáveis, embalagem com 10 saches deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Barão, Dr. Oetker, Prenda, Twingns.	130	cx
47	Chá sabor pêssigo acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas impermeáveis, embalagem com dez saches deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Barão, Dr. Oetker, Prenda, Twingns.	130	cx
48	Doce de leite a base de leite pasteurizado integral. Consistência cremosa, cor, sabor e odor próprios. Ausência de bolores ou sujidades. Embalagem íntegra de 400g ou 1kg, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Frimesa, Italac, Piá, Santa Clara, Souvenir.	150	kg
49	Doce cremoso tipo geleia, diet: produto com polpa de fruta natural, em embalagem de vidro ou plástico, atóxica, pesando no mínimo 230g, devendo constar data de fabricação, prazo de validade, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e quantidade do produto. Específico para dietas com ingestão de açúcares controlada. Sabores variados. Validade mínima de 06 meses a entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Bom Princípio, Ritter, Queensberry.	15	un
50	Ervilha natural congelada, produto 100% natural, sem aditivos e sem conservantes, pacote de aproximadamente 300g onde especifique informações nutricionais, data de processamento e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Bonduelle, Copacol, Daucy, Excelsior, Seara.	100	pct
51	Extrato de tomate, embalagem lata de 340g ou 350 g. A base de: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio). Concentrado, produto resultante da concentração da polpa do tomate, preparado com frutos maduros e sem corantes artificiais e aditivos. Isento de sujidades. Isento de fermentações. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da data da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Cajamar, Elefante, Heinz, Oderich.	400	kg

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

52	Farinha de milho, amarela, média - pacotes de 1Kg. Produto obtido a partir de cereal limpo, isentos de sujidades, parasitas e larvas, matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem íntegra, contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, data fabricação, validade e lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: CBS, Sinhá, Valore, Yoki.	200	Kg
53	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir de cereal limpo, isentos de sujidades, parasitas e larvas, matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Apresentar aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelado, cheiro próprio e sabor próprio, acondicionadas em embalagem original do fabricante em embalagem de 5kg. Rótulo contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Prazo de validade não inferior a 120 dias da data da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Fidalga, Rosa Branca, Tordilho, Três Coroas.	200	pct
54	Farinha de trigo integral de 1ª qualidade – pacotes de 1kg. Isentos de sujidades, parasitas e larvas, matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Cheiro próprio e sabor próprio. Embalagem íntegra. Rótulo contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, data fabricação, validade e lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Nordeste, Panfácil, Orquídea, Roseflor, Tordilho.	400	kg
55	Feijão Cariquinha, “tipo 1” pacote de 1Kg, novo, de primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, livre de parasitas, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses da entrega, com registro no Ministério da Agricultura. Qualidade igual ou superior as marcas: Blue Ville, Camil, Fritz e Frida, Namorado, Tordilho.	150	kg
56	Feijão Preto, “tipo 1” pacote de 1Kg, novo, de primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, livre de parasitas, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses da entrega, com registro no Ministério da Agricultura. Qualidade igual ou superior as marcas: Blue Ville, Fritz e Frida, Namorado, Nordeste.	150	kg
57	Fermento Biológico Seco – Embalagem íntegra, contendo 125g. Pacotes contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Dr Oetker, Fleischmann, Fritz e Frida, Royal.	220	und

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

58	Fermento em pó químico, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos e féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. Embalagens de 100g cada. Pacotes contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Dr Oetker, Fleischmann, Royal.	400	pct
59	Flocos de milho pré-cozido, sem sal. Poderá ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500g, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Validade mínima 6 meses da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Maratá, Quaker, Sinhá, Yoki.	300	pct
60	Iogurte zero lactose, com polpa de fruta para dietas com restrição de lactose, em Nolak ou similar 1,83 embalagem tipo garrafinha de 170 gramas, informações nutricionais na embalagem, validade de no mínimo 1 mês, nos sabores morango ou frutas vermelhas. Qualidade igual ou superior as marcas: Danone, Itambé, Nesté, Tirol.	50	un
61	Laranja in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1.500	kg
62	Lentilha "tipo 1", classe média, nova, pacote de 500g, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Qualidade igual ou superior as marcas: Camil, Fritz e Frida, Sinhá, Yoki.	120	pct
63	Leite UHT integral de vaca com 0% lactose, com informações nutricionais, embalagem tetrapak contendo 1 litro, registro no Ministério da Agricultura – SIF, validade mínima três meses a partir da data da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Elegê, Italac, Itambé, Languiru, Piá.	120	lt
64	Leite longa vida integral, UHT, embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias a partir da data da entrega. Caixa com 12 litros. Qualidade igual ou superior as marcas: Elegê, Italac, Languiru, Piá, Santa Clara.	4.300	lt
65	Queijo tipo parmesão ralado. Isento de sujidades, insetos, mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 100 gramas. Qualidade igual ou	50	pct

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

	superior as marcas: Fritz e Frida, Fugini, Parmíssimo, Vigor.		
66	Maçã - in natura -, espécie gala, de 1ª qualidade, com casca sã, apresentando tamanho e cor uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas, classe de 80 a 90mm – tipo ou categoria: 1(um), grau médio de maturação.	2.800	kg
67	Mamão – in natura -, espécie formosa, de primeira qualidade, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, sem rupturas e pancadas na casca, apresentando cor e tamanho uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Devem ser frescos, sem danos físicos ou mecânicos, isentos de partes pútridas.	1.500	kg
68	Manga – in natura -, de primeira qualidade, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, sem rupturas e pancadas na casca, apresentando cor e tamanho uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isentos de partes pútridas.	800	kg
69	Maracujá - in natura -, espécie azedo, classe graúdo, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	1.300	kg
70	Massa tipo penne, pacote 500 g. Fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos, data da validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Rótulo contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Qualidade igual ou superior as marcas: Isabela, Mosmann, Orquídea, Parati, Viviana.	400	pct
71	Massa tipo talharim com ovos, pacote 500g, fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Data da validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Rótulo contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Qualidade igual ou superior as marcas: Isabela, Mosmann, Orquídea, Parati, Viviana.	200	pct
72	Massa alimentícia com ovos, tipo espaguete. Apresentar tempo médio de cocção de 5 a 9 minutos. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Embaladas em pacotes de 500g. Rótulo contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, data fabricação, validade e lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Qualidade igual ou superior as marcas: Isabela, Mosmann, Orquídea, Parati, Viviana.	300	pct
73	Massa alimentícia com ovos, tipo parafuso. Apresentar tempo médio de cocção de 5 a 9 minutos. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Embaladas em pacotes de 500g.	500	pct

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

	Rótulo contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, data fabricação, validade e lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Qualidade igual ou superior as marcas: Isabela, Mosmann, Orquídea, Parati, Viviana.		
74	Massa alimentícia de arroz - sem glúten, tipo Penne ou Espaguete ou Parafuso. Produto sem sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidades à pressão dos dedos; embalagem intacta, acondicionada em pacotes, bem vedado, com 500 gramas. Rótulo contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, data fabricação, validade e lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Barilla, Blue Ville, Urbano.	20	pct
75	Manteiga cremosa sem sal, de 1ª qualidade, isenta de corante e aditivos. Pote de 500 g ou 200g. Embalagem íntegra, sem sinais de estufamento. Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, com registro no órgão competente e prazo de validade de até três meses da data da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Danby Cosulati, Elegê, Frimesa, Piá, Vigor.	100	kg
76	Milho verde congelado, produto 100% natural, sem aditivos e conservantes. Embalagem plástica de aproximadamente 300g, onde especifique informações nutricionais, data de processamento e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Bonduelle, Copacol, Daucy, Seara, Swift.	100	kg
77	Moranga cabotíá, madura, de tamanho médio, uniforme, sem defeito, intacta, firmes e bem desenvolvida, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	150	kg
78	Noz-moscada - em pó, pacote de 20g. orro quente, embalagem com 10 unidades com peso liquido de 500g. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, data de fabricação e validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega.	20	un
79	Nata, creme de leite fresco, pasteurizado, consistência cremosa e sabor suave. Cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos e bolores ou substâncias estranhas. Acondicionado em embalagens de polietileno, com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Embalagem vedada hermeticamente de 300 gramas, apresentando validade mínima de 30 dias da data de entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Elegê, Languiru, Piá, Santa Clara.	300	und
80	Óleo de soja, embalagem de 900ml, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Leve, Liza, Primor, Soya.	500	un

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

81	Orégano – folhas de orégano desidratado, em embalagem com peso máximo de 100g, com data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Apti, Fritz e Frida, Kitano, Monopol.	10	kg
82	Ovos vermelhos de galinha, selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, bandejas de 12 unidades, contendo a data da coleta e prazo de validade. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado. Validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega.	800	dz
83	Pão sovado, massa doce para cachorro quente, embalagem com no máximo 500g, unidades com peso líquido de 50g. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, informação nutricional, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade 10 dias a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Cecilia, Pullman, Wickbold.	800	kg
84	Pão tipo bisnaguinha, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 300g. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, informação nutricional, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade 8 dias a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Cecilia, Farias, Energia, Pullman, Seven Boys, Wickbold.	1.200	pct
85	Pão fatiado – Tipo sanduíche, apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo os dados de identificação, informação nutricional, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Validade no mínimo dez dias da data de entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Farias, Pullman, Seven Boys, Wickbold.	800	pct
86	Pão Integral Fatiado Multigrãos – Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 400 gramas, contendo data de fabricação, validade no mínimo dez dias da data de entrega e dados do fornecedor. Qualidade igual ou superior as marcas: Cecilia, Nutrella, Pullman, Wickbold.	200	pct
87	Pêra nacional – in natura -, de primeira qualidade, a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, não amassada, sem imperfeições, deve ser doce e succulenta, grau de maturação médio (nem verde, nem madura), sem manchas, machucados, sujidades e ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	800	Kg
88	Pepino Verde- o produto deve ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas boiores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica.	120	Kg
89	Pimenta do reino - potes com no mínimo 25 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega.	20	Um



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

	Qualidade igual ou superior as marcas: Biomica, Fritz e Frida, Monopol.		
90	Queijo pasteurizado, tipo muçarela fatiado, coloração amarelo claro, sabor suave. O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar nenhum tipo de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não características manchas escuras ou verdes, não devem estar pegajosos. Apresentação em embalagens com 500g, fatias separadas por plástico. Resfriado na temperatura adequada a legislação. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado. Validade mínima de 45 dias a partir da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Aurora, Criolo, Frimesa, Italac, Piracanjuba.	500	Pct
91	Requeijão cremoso – produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem de 500g ou 200g, resistente de polietileno, com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Aurora, Danone, Elegê, Pia, Vigor, Santa Clara.	150	kg
92	Repolho branco in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	250	kg
93	Sal refinado iodado, embalados em pacotes de 1Kg. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Cisne, Diana, Miramar, Norsal.	200	kg
94	Salsicha, a base de carnes íntegras bovinas / sal / água, conservado em salmoura, contendo data de fabricação, validade, ingredientes e informações nutricionais - embalagens de 3kg. Embalagem íntegra. Resfriada na temperatura adequada a legislação. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Aurora, Excelsior, Sadia, Seara.	200	Kg
95	Semente de gergelim com casca, isento de sujidade, corpos estranhos, sem mofo, em pacotes de 500 gramas. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, data de fabricação e validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses da entrega.	20	Pct
96	Semente de erva doce, embalagem 40 gramas. Informações nutricionais na embalagem. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, data de fabricação e validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses da entrega.	20	Um
97	Tomate, fruto fresco, tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal	500	Kg



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

	que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes.		
98	Vinagre de maçã, isento de corantes artificiais, acondicionado em frasco plástico de 750ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Fritz e Frida, Heinig, Maratá, Rosani, Rosina.	200	un
99	Vinagre branco, isento de corantes artificiais, acondicionado em frasco plástico de 750ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Fritz e Frida, Heinig, Weinmann, Winna.	250	un

3.1 Em conformidade com as especificações dos produtos a serem adquiridos serão realizados o teste de amostras, com EXCEÇÃO dos hortifrúteis.

3.2 Para a empresa proponente classificada em primeiro lugar torna-se OBRIGATÓRIO entregar no prazo impreterível de **72 horas** após ser declarado vencedor, na Secretaria Municipal de Educação (no endereço Rua Dr. Montauri nº 10 – Centro, Mariana Pimentel CEP: 92.900-000), **uma amostra de cada produto**, idêntica ao produto ofertado em sua proposta comercial no momento da sessão pública do certame licitatório, em embalagem original e fechada, para análise e posterior aprovação do CAE – Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo submetidos a todos os testes que se fizerem necessários, conforme resolução do FNDE Nº26/2013 e suas alterações descritas na Resolução do FNDE Nº 4/2015.

3.3 Serão analisadas no teste da amostra, além das características descritas nas especificações de cada produtos, características como rendimento e sabor.

3.4 A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação na qual será entregue, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

3.5 A marca do item da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preço, sob pena de desclassificação.

3.6 As amostras serão encaminhadas para o Conselho de Alimentação Escolar Municipal e Nutricionista para análise de qualidade do produto, que emitirá um laudo técnico aprovando ou não, pelo aspecto visual e teste de cocção, cada gênero alimentício que será ofertado.

3.7 O Conselho de Alimentação Escolar Municipal e a Nutricionista terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do prazo final para a entrega da amostra pela proponente, para realizar os exames necessários para aceitação, de modo a comprovar o atendimento das especificações estabelecidas para cada item.

3.8 Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será considerada desclassificada quanto aos itens em questão e passará à análise, se for o caso, da amostra da proponente subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

3.9 As adjudicações dos itens somente ocorrerão após a análise das amostras.

3.10 As amostras das proponentes vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, poderão ser confrontadas com o produto no ato da entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

3.11 Não haverá necessidade de apresentação de amostra daqueles produtos cuja marca ofertada esteja entre as marcas referenciais.



4 – CONDIÇÕES

4.1 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA dos produtos cotados, sempre que possível.

4.2 Os hortifrutigranjeiros devem apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.

4.3 Os produtos classificados como embutidos, laticínios e granjeiros, que necessitam de documentação especial deveram apresentar os seguintes elementos nas suas embalagens.

a) Embutidos - possuir etiquetas constando o tipo de carne embalada, peso total, data da embalagem e validade, conforme as normas do Ministério da Agricultura e Abastecimento e apresentar certificado de inspeção municipal, estadual ou federal e alvará sanitário do fabricante.

b) Granjeiros – a embalagem de papelão deve possuir data de classificação de, no máximo, 7 (sete) dias de cada entrega, apresentar rótulo e especificação, com data de fabricação e de validade e certificado de inspeção municipal, estadual ou federal.

c) Laticínios – possuir na data da entrega a validade, incluindo dados do fabricante, CNPJ, endereço, tabela nutricional, segundo as exigências de rotulagem e embalagem conforme legislação e o registro no órgão competente.

4.7 Os produtos deverão ser entregues na data, horário e local designado pelo Contratante, de acordo com cronograma do evento e nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento (Nota de Empenho).

4.8 A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do CONTRATADO a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5. ENTREGA

5.1 Local: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Estrada Geral s/n.º, no horário compreendido entre 8h e 11h30min, na data estipulada no cronograma de entrega.

5.2 As aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade demandada pelas escolas municipais e de acordo com o cronograma de ESTIMATIVA de solicitação, a ser elaborado pela Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Educação.



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL N.º 114/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2020

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 13/2020, para em atendimento às disposições contidas em Decreto, referente ao Processo n.º 114/2020, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 72/2020 e, a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) FORNECEDOR(ES), para, atendendo convocação expedida, assinar(em) a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para cada item, constante da proposta apresentada no Pregão supracitado, bem como os compromissos que assume(m) o(s) Fornecedor(es), nas condições estabelecidas no Edital do Pregão e respectivos anexos, que desta fazem parte integrante, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta ata o registro de preços a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR que fazem parte dos cardápios da alimentação escolar das Escolas Municipais, conforme descrição, marca e preço unitário constante da relação abaixo:

1º FORNECEDOR: (identificação: nome, CNPJ, endereço, representante)

ITEM	MATERIAL	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
...

2º FORNECEDOR: (identificação: nome, CNPJ, endereço, representante)

ITEM	MATERIAL	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de NOTA DE EMPENHO, observando-se as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

2.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado ou não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.



2.4. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho.

2.5. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel – adiante denominada PMMP, convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.2. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão Permanente de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.4. O pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

3.5. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de MARIANA PIMENTEL e encaminhamento à Comissão de Licitações com todos os documentos de que trata o item 3.2 acima.

7.5. Independentemente do disposto acima, a Comissão de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de MARIANA PIMENTEL.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a PMMP poderá:

a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata.

CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS

4.1. Os pagamentos serão efetuados após o adimplemento integral da obrigação, em parcela única e em até 30(trinta) dias, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação mediante Empenho.

4.2. O documento fiscal deverá ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.3. Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, ou ainda, diretamente no caixa do Município e todas as despesas decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V – DO PRAZO

5.1. O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, e eficácia a contar da data de sua publicação resumida na imprensa oficial.

CLÁUSULA VI - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

6.1. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser requeridos deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Estrada Geral s/n.º, no horário compreendido entre 8h e 11h30min, na data estipulada no cronograma de entrega, que será encaminhado juntamente com a Autorização de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento desta.

6.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria de Educação.

6.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.



6.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 .

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a critério da Administração.

7.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) após o prazo de entrega estabelecido no item 10.1 o fornecedor fica sujeito à multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, limitado ao máximo de 30 (trinta) dias.

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

d) a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

7.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.

7.4. A ocorrência das hipóteses previstas nos itens acima desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei n.º 8666/93, conforme segue:

a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.



CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

8.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

8.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

8.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



9.2 – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações e demais condições no ANEXO I do Edital de licitação, devendo o mesmo apresentar qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) comprometer-se a não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia;
- f) substituir, em 48 (quarenta e oito) horas todo o produto que não corresponda ao requerido no Edital;
- g) entregar, os produtos, quando possível, em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

CLÁUSULA X- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Mariana Pimentel para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico 72/2020.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a n.º Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

LUIZ RENATO M. GONCZOROSKI,
Autoridade Competente.

...,
Pregoeiro Oficial.

...,
Equipe de Apoio.

...,
Equipe de Apoio.

Fornecedor(es)



ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO)
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 114/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ,localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº, promovida pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ANEXO IV - (DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES)
EDITAL N.º 114/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2020**

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



ANEXO V - (DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 114/2020
PREGÃO Eletrônico N.º 72/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**, Processo Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº _____**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA*

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO VI - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 114/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2020

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 114/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2020

INSTRUÇÕES:

- *Descrever as características do objeto ofertado, conforme o mínimo exigido neste edital.*

A presente proposta visa atender o fornecimento do OBJETO DESCRITO NO ANEXO I deste EDITAL :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR
...

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA

Empresa:

CNPJ:

Nome do contato:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Endereço completo:

Banco e agência bancária para crédito:

Conta corrente da empresa:

Local e data.

Nome e assinatura do representante da empresa